

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 015/2020

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DO BALANÇO
ANUAL RELATIVO AO EXERCÍCIO DE
2019. REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS
TERMOS DAS IPCS ABAIXO CONFORME
PUBLICAÇÃO DO:**

**HTTP://WWW.TESOURO.FAZENDA.GOV.B
R/PUBLICACOES-E-**

**ORIENTACOES#INSTRUCOESDEPROCEDI
MENTOSCONTABEIS. ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIAPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.”**

PASTA 001/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	054/2020
INICIADO EM:	20/02/2020
CHECK – LIST	
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DO BALANÇO ANUAL RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019. REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DAS IPCS ABAIXO CONFORME PUBLICAÇÃO DO: HTTP://WWW.TESOURO.FAZENDA.GOV.BR/PUBLICACOES-E-ORIENTACOES#INSTRUCOESDEPROCEDIMENTOSC:ONTABEIS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS”.	
Portaria da Comissão	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e ultima alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Minuta de Contrato	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Dispensa de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 02
Rub. juí

PORTARIA N.º 9110/2020.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Exercício 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, exercício 2020, no período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antonio da Silva	Presidente
José Carlos Divino	Vice Presidente
Clarice Olivo	Membro
Michelle Blatt	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro

Art. 2.º - Fica DESIGNADO o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juina-MT, 19 de fevereiro de 2019.

C.L. N.º 036/2020- Dispensa - Coord. Compras

ASSUNTO: Dispensa de Processo Licitatório.	RECEBI HOJE. Proceda-se como sugerido. Juina-MT, 19 de fevereiro de 2020 ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal
--	---

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente informo a Vossa Excelência que a Secretária Municipal de Administração e Finanças solicita a abertura de dispensa de licitação **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DO BALANÇO ANUAL RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019. REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DAS IPCS ABAIXO CONFORME PUBLICAÇÃO DO:**
[HTTP://WWW.TESOURO.FAZENDA.GOV.BR/PUBLICACOES-E-](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/publicacoes-e-orientacoes#instrucoesdeprocedimentoscontabeis)

[ORIENTACOES#INSTRUCOESDEPROCEDIMENTOSCONTABEIS](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/publicacoes-e-orientacoes#instrucoesdeprocedimentoscontabeis). **ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Entretanto, Excelência constata que em vista da urgência e das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento de aquisição não poderá aguardar o rito normal licitatório.

01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A administração pública (ou gestão pública) se define como o poder de gestão do Estado, no qual inclui o poder de legislar e tributar, fiscalizar e regulamentar, através de seus órgãos e outras instituições; visando sempre um serviço público efetivo. A administração se define através de um âmbito institucional-legal, baseada na Constituição, leis e regulamentos.

Dessa forma as leis ficam cada vez mais rígidas e a tecnologia, torna tudo mais rápido e dinâmico, o que demanda de controle e gestão cada vez mais rigorosos, que por sua vez exige muito conhecimento e preparação para a solução dos desafios que são apresentados diariamente.

Sendo assim solicitamos a contratação da empresa para difundir o conhecimento e estabelecer que os processos de trabalho permitam aos gestores e equipes exercerem suas atividades conforme os princípios de nossa constituição: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Realização de análise das demonstrações contábeis nos termos das IPCS abaixo conforme publicação do: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/publicacoes-e-orientacoes#instrucoesdeprocedimentoscontabeis>:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- ✓ IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial;
- ✓ IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais;
- ✓ IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro;
- ✓ IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário;
- ✓ IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- ✓ Demais conferências das demonstrações contábeis voltadas aos Créditos a Receber, Dívida Ativa, Enceramento dos saldos Patrimoniais entre outros serviços correlatos a Análise.

Nesse contexto, a Secretaria de Estado de Administração e Finanças frente às novas demandas contábeis, e em consonância com as legislações federais, em especial a Lei nº 4.320/64 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e Lei Complementar Nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, vêm buscando promover um significativo aperfeiçoamento na gestão patrimonial do Município.

Em vista dos argumentos apresentados à urgência para aquisição do item supracitado, é possível por contratação direta, desde que preenchidos os requisitos delineados no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”.

Dispensa em razão do valor de licitação para contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá atender aos dispostos do Decreto Nº 9412 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93:

II – para compras e serviços:

II – para compras e serviços: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos Reais).

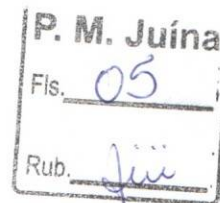
E ainda de acordo com a lei Municipal 1.722/17 que dispõe sobre a autorização de dispensa de licitação em razão do valor, no âmbito do Município de Juína que da se:

“II - R\$ 20.789,60 (vinte mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos, para compras e serviços em geral, desde que não refiram as parcelas do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez”.

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



A escolha recaiu sobre a empresa FORGOV Consultoria e Contabilidade, CNPJ/MF sob o n.º 20.936.958/0001-04, representada pelo Senhor (a) Marcos Antonio Maia, CPF. sob o n.º. 850.523.291.72

a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

Procedeu-se a solicitação de orçamento para pessoa jurídica em condições de atender as necessidades da Administração, quer seja, empresa FORGOV Consultoria e Contabilidade, CNPJ/MF sob o n.º, CNPJ/MF sob o n.º 20.936.958/0001-04. Conforme orçamento em anexo, sendo que a mesma apresentou o preço no valor global de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos Reais).

04. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA:

Com efeito, Senhor Prefeito, SUGIRO que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico sobre a dispensa, e, após ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para efeitos de declarar ou não a dispensa do procedimento e, caso declarado, que ao final Vossa Excelência analise a possibilidade de ratificação da declaração.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
PODER PÚBLICO
Secretario Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

P. M. Juína
Data: 04/03/2020
Fls. 08
Hora: 09:38:34
Pág: 001
Rub. *[assinatura]*

Solicitação 189/2020 - Deferida

Solicitada em 04/03/2020

Deferida em 04/03/2020

Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Local 2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
Utilização DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DO BALANÇO ANUAL RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019.
Dotação 1755 - 04.140.04.122.0002.2410.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
471561		REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DAS IPCS		1,0000	10.500,0000	10.500,0000	1,00
Totais				1,0000		10.500,0000	1,00
Total Geral das Dotações						10.500,0000	

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

000000



Estado do Mato Grosso

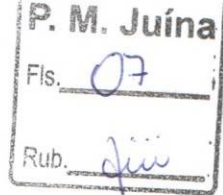
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 320/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DO BALANÇO ANUAL RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019..

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DAS IPCS	471561	1,00	

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 04 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras

PROPOSTA
Objetivo:

- Prestação de serviços para realização de análise do Balanço Anual relativo ao exercício de 2019.

Serviço	Única	Valor Unitário	Valor Total
REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DAS IPCS ABAIXO CONFORME PUBLICAÇÃO DO: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/publicacoes-e-orientacoes#instrucoesdeprocedimentoscontabeis - IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial; - IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais; - IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro; - IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário; - IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa; - Demais conferencias das demonstrações contábeis voltadas aos Créditos a Receber, Dívida Ativa, Enceramento dos saldos Patrimoniais entre outros serviços correlatos á Análise.	01	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
Total Geral			R\$ 10.500,00

- Valor Por Extenso (Dez mil e Quinhentos Reais)
- Forma de pagamento: 01 (Mês)
- Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.
- Prazo de Execução: 30 (Trinta) dias.

Atenciosamente,


 Marcos Antônio Maia


Sorriso-MT, 12 de fevereiro de 2020.

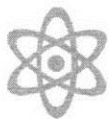
Exmo. Senhor
Altir Peruzzo – **PREFEITO MUNICIPAL**
Prefeitura Municipal de Juína
JUÍNA - MT

PROPOSTA COMERCIAL 006/2020

A gestão pública em nosso país tem se tornado uma atividade que exige cada vez mais das entidades. As leis ficam cada vez mais rígidas e a tecnologia torna tudo mais rápido e dinâmico, o que demanda de controle e gestão cada vez mais rigorosos, que por sua vez exige muito conhecimento e preparação para os desafios que se apresentam.

A **ForGov** está no mercado justamente para difundir conhecimento e estabelecer processos de trabalho que permitam aos gestores e equipes exercerem suas atividades conforme os princípios de nossa constituição: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Isto só é possível devido a vasta experiência e qualificação dos profissionais **ForGov**, que atuam há muitos anos no segmento público e usufruem de alta tecnologia para prestar serviços de qualidade aos seus clientes.

**TECNOLOGIA**

Utilizamos as tecnologias mais atuais no desenvolvimento de nossos sistemas e serviços.

**INOVAÇÃO**

Criamos sistemas e metodologias focados na real necessidade do cliente, de forma simples e objetiva.

**QUALIDADE**

Comprometimento com a qualidade visando entregar produto e serviços eficientes e eficazes.

**EXPERIÊNCIA**

Equipe Sênior, com anos de experiência na área pública e tecnologia da informação.

Neste sentido, apresentamos nossa proposta para Prestação de Serviços de Análise do balanço Anual

Desde já agradecemos a oportunidade e colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Equipe ForGov Consultoria

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	10172	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME	20.936.958/0001-04	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
471561	REALIZAÇÃO DE ANALISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERM		1,00000	39	05	50	10.500,00	10.500,00

Total de Itens: 1

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
471561	10.500,00V							
Total	10.500,00							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Balizamento de Preços**Balizamento: 1659****Pedido: 291 - e Finanças solicita a abertura de dispensa de licitação "PARA****Fornecedor: 10172 - FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME****CNPJ: 020.936.958/0001.04****Endereço: BLUMENAU, 363 - BOM JESUS - SORRISO MT****CEP: 78890000****Órgão/Unid: 04.140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS****Local: 2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO****Dotação: 1755 - 04.140.04.122.0002.2410.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
471518	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMO CONCILIAÇÃO DAS CONTAS, CONTROLE DAS RECEITAS, DESPESAS E DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DE DOC		1,0000	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 10.500,00
Total do Local:	R\$ 10.500,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 10.500,00
Total do Fornecedor:	R\$ 10.500,00
Total do Pedido:	R\$ 10.500,00
Total Balizamento:	R\$ 10.500,00
Total Geral:	R\$ 10.500,00

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE FORGOV
CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**

CNPJ nº 20.936.958/0001-04

EDSON JULIANO MAESTRO: nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1983, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 003.337.461-98, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº MT01656107, órgão expedidor CRC - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO PEDRO, 2646, VILA ROMANA, SORRISO, MT, CEP 78890000, BRASIL.

MARCOS ANTONIO MAIA: nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/04/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 850.523.291-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº MT00741305, órgão expedidor CRC - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AV PORTO ALEGRE, 2324, BELA VISTA, SORRISO, MT, CEP 78890000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201440786, com sede **AVENIDA BLUMENAU, 2385, SALA 104 ANDAR 1, CENTRO, SORRISO, MT, CEP 78.890-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.936.958/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA BLUMENAU, 2385, SALA 104 ANDAR 1, BAIRRO BELA VISTA, SORRISO, MT, CEP 78.890-000**.

ALTERAÇÃO DADOS SOCIO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento o sócio **EDSON JULIANO MAESTRO**, corrige e altera seu estado civil para Casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, conforme Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial lavrada no 2º Ofício Extra Judicial Município e Comarca de Sorriso Estado de Mato Grosso na folha 144, livro 252.

A RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SORRISO/MT.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE FORGOV
CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**

CNPJ nº 20.936.958/0001-04

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDSON JULIANO MAESTRO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1983, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 003.337.461-98, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº MT01656107, órgão expedidor CRC - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO PEDRO, 2646, VILA ROMANA, SORRISO, MT, CEP 78890000, BRASIL.

MARCOS ANTONIO MAIA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/04/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 850.523.291-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº MT00741305, órgão expedidor CRC - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AV PORTO ALEGRE, 2324, BELA VISTA, SORRISO, MT, CEP 78890000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201440786, com sede Av. Blumenau, 2385, Sala 104, Andar 1, Bela Vista, Sorriso, MT, CEP 78.890-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.936.958/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo readequar a redação dos atos constitutivos, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, e tendo a sede e domicilio na **AVENIDA BLUMENAU, 2385, SALA 104 ANDAR 1, BAIRRO BELA VISTA, SORRISO, MT, CEP 78.890-000.**

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:



P. M. Juína
Fls. 14
Rub. juína

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE FORGOV
CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**

CNPJ nº 20.936.958/0001-04

Parágrafo único – Assim fica demonstrada a distribuição de quotas entre os quotistas:

QUOTISTA	QUOTAS	INTEGRALIZADO	%%
MARCOS ANTONIO MAIA	5.000	5.000,00	50,00%
EDSON JULIANO MAESTRO	5.000	5.000,00	50,00%
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00%

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é a exploração das seguintes atividades.

- a) Prestação de serviços especializados de contabilidade, auditoria, Assessoria e Consultoria e Planejamento nas áreas inerentes aos seus objetivos, e coordenação de empreendimentos empresariais públicos e privados;
- b) O desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular);
- c) A manutenção em tecnologias da informação, ou seja, a disponibilização para o usuário final de modificações necessárias ao sistema para atender a alterações técnicas, aprimorar os recursos, funções e características técnicas dos programas e para corrigir falhas no sistema

CLAUSULA QUARTA: A sociedade teve início de suas atividades na data do registro do presente instrumento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em 28/08/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da Lei.

Parágrafo Segundo – As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE FORGOV
CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**

CNPJ nº 20.936.958/0001-04

como garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **MARCOS ANTONIO MAIA e EDSON JULIANO MAESTRO**, com os poderes e atribuições de administradora, podendo administrar a sociedade, abrir contas bancárias, movimentar contas bancárias, aceitar e transferir ordens de pagamento, realizar toda e qualquer operação junta às instituições financeiras, ficando desde já, autorizado a cada um, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício a ser analisado, devidamente assinado pelos administradores e pelo Contabilista responsável, ou cópia autenticada de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

Parágrafo Segundo – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE FORGOV
CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**

CNPJ nº 20.936.958/0001-04

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata ou alteração contratual competente, perante o órgão do Registro do Comercio.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore” para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá, a, qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores, sócios **MARCOS ANTONIO MAIA** e **EDSON JULIANO MAESTRO**, declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE FORGOV
CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**

CNPJ nº 20.936.958/0001-04

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

a) O sócio – **EDSON JULIANO MAESTRO**, Contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso sob n.º **MT-016561/O-7**, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;

b) O sócio – **MARCOS ANTONIO MAIA**, Técnico em Contabilidade, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso sob n.º **MT-007413/O-5** responderá pelos serviços contábeis, exceto os previstos na alínea "c" do artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;

Parágrafo Primeiro: Para os demais casos ao objeto social da sociedade, deliberam os sócios pela contratação de profissional ou profissionais legalmente habilitados, perante os órgãos competentes para responder e assinar os papéis e documentos necessários para o legal funcionamento da empresa e atendimento às normas fiscalizadoras legalmente estabelecidas pela legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Sorriso/MT, 12 de Julho de 2019.

EDSON JULIANO MAESTRO
CPF: 003.337.461-98

MARCOS ANTONIO MAIA
CPF: 850.523.291-72



Rub. *Jim*

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - GORRISO - MT

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 19 de agosto de 2014

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso -
Seo Digital: AMA - 18108 Valor: R\$ 2,30

Cod. Cartório: 174 Cod. Alg. 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/aislaos

Hora: 10:12

[illegible]

MINISTERO DA FAUNDA
Corporação de Desenvolvimento

CPE

Corporação da Paz e da Fé
Caminho da Paz

003 337 461 28

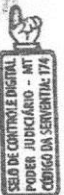
Edson Juliano Maestiro

05-107-9037

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL, SMOISO - MT

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 19 de agosto de 2014
Hora: 10:12
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Seal Digital
AMA 1809 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cúmbrio: 174 Cod. Ajp.06 Consulta: www.tjmt Jus.br/atos



927 104
MARCOS ANTONIO MAIA
14.08.91
Guaíba-PR
Cert. Nasc. nº. 17255, Liv. 18, Fls. 15
11.04.73
DIRETORIA LIC. S. MT
MAIA
Guaíba-PR
Cert. Nasc. nº. 17255, Liv. 18, Fls. 15
11.04.73
DIRETORIA LIC. S. MT

PA. 20
MARCOS ANTONIO MAIA
MARCOS ANTONIO MAIA
MARCOS ANTONIO MAIA

2º OFÍCIO DE REGISTRO - MT
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 15 de agosto de 2014
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital - AMA 12311
Cod. Cartório: 172 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tpm.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO MT
CODIGO DA SENTENÇA 172

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Nome
MARCOS ANTONIO MAIA
Nº de Inscrição
850523291-72
Data do Nascimento
11/04/73

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, emitido a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.
Assinatura
MARCOS ANTONIO MAIA
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 13/11/96

2º OFÍCIO DE REGISTRO - MT
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 15 de agosto de 2014
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital - AMA 12311
Cod. Cartório: 172 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tpm.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO MT
CODIGO DA SENTENÇA 172



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.936.958/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/08/2014	
NOME EMPRESARIAL FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORGOV CONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BLUMENAU		NÚMERO 2385	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 104
CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO FORGOV@FORGOV.COM.BR		TELEFONE (66) 3544-4171	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/02/2020 às 16:48:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 20.936.958/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:57 do dia 07/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2020.

Código de controle da certidão: **527A.FCBC.20D4.8705**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0027762158

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **05/02/2020** Hora da emissão: **15:02:16**

Nome/denominação do sujeito passivo: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**
CNPJ: **20.936.958/0001-04**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **05/03/2020.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TMM2U9L2KULTT299**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000



Número/Exercício:

81/2020

Inscrição Municipal

10469

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte:

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME

Denominação Comercial

FORGOV CONSULTORIA

CPF/CNPJ:

20.936.958/0001-04

Inscrição Estadual:

Endereço:

Avenida BLUMENAU, 2385, ANDAR 1 SALA 104

Bairro:

BELA VISTA

Alvará Bombeiro

Área Ocupada

Data de Início de Atividade

330033/2018

98,31

14/10/2014

Habite-se

Horario

Licença Ambiental

010/2019

Normal

DECRETO 179/2018

Registro na Junta Comercial

Vencimento do Termo de Compromisso

Vigilância Sanitária

51201440786

-

Atividade Principal

1.6920601 - Atividades de contabilidade

Atividade(s) Secundária(s)

1.6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

1.6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Observação:

HABITE-SE - 010/2019

BOMBEIRO - 330033/2018 VÁLIDO ATÉ 23/10/2020

AMBIENTAL - DECRETO 179/2018

Validade: 31/12/2020

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e vistos

Sorriso, Mato Grosso, quinta-feira, 09 de janeiro de 2020.



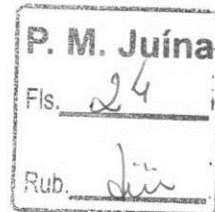
0311220208120203112202020936958000104268571103239076000162

Utilize o leitor QRCode





PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	3868	Processo/Protocolo		Exercício	2020
Nome/Razão social					
FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME					
Matricula (ID)	169414	CPF/CNPJ	20936958000104	RG/Inscrição Estadual	
Endereço			Bairro		
Avenida BLUMENAU, 2385, ANDAR 1 SALA 104			BELA VISTA		
Cidade	SORRISO	Estado	MATO GROSSO	CEP	78890-000
Validade					

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 03/05/2020

Assinaturas e vistos

Sorriso - MT, quinta-feira, 05 de março de 2020.

Autenticação Mecânica



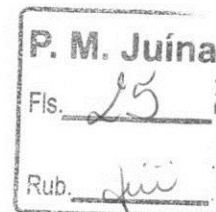
027664740403202000000038682020032390760001620305202000000020936958000104

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 692302765

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.936.958/0001-04

Razão Social: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME

Endereço: AV BLUMENAU 3634 SALA 02 / BOM JESUS / SORRISO / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2020 a 10/03/2020

Certificação Número: 2020021006185834584979

Informação obtida em 10/02/2020 18:33:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P. M. Juína	
Fls.	26
Página	1 de 1
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.936.958/0001-04

Certidão nº: 189576/2020

Expedição: 03/01/2020, às 10:28:54

Validade: 30/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.936.958/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

marcos@forgov.com.br
contato@sosconsultoria.com.br
sidney.oribes@ygmil.com
assessoria.atual@hotmail.com

P. M. Junho	
Fls.	27
Rub.	juu



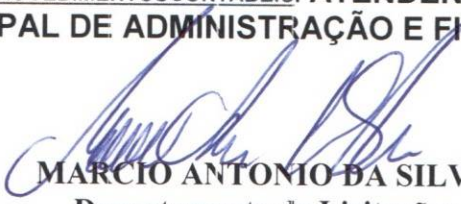
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 28
Juina
RUBRICA

PARECER CONTABIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DO BALANÇO ANUAL RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019. REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DAS IPCS ABAIXO CONFORME PUBLICAÇÃO DO: [HTTP://WWW.TESOURO.FAZENDA.GOV.BR/PUBLICACOES-E-ORIENTACOES#INSTRUCOESDEPROCEDIMENTOSCONTABEIS](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/publicacoes-e-orientacoes#instrucoesdeprocedimentoscontabeis). ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitações

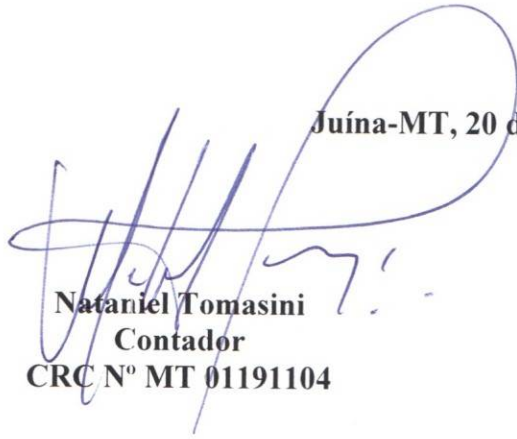
Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

- 1755-04.140.04.122.0002.2410.33903900000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Juína-MT, 20 de Fevereiro de 2020.


Nataniel Tomasini
Contador
CRC N° MT 01191104



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DO BALANÇO ANUAL RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019. REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DAS IPCS ABAIXO CONFORME PUBLICAÇÃO DO: [HTTP://WWW.TESOURO.FAZENDA.GOV.BR/PUBLICACOES-E-ORIENTACOES#INSTRUCOESDEPROCEDIMENTOSCONTABEIS](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/publicacoes-e-orientacoes#instrucoesdeprocedimentoscontabeis). ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.”** Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência”.

- 1755-04.140.04.122.0002.2410.33903900000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUINA – MT, 20 de fevereiro de 2019.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 30
RUBRICA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

que fazem o Município de Juína-MT e

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33 N, Centro, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado, portador do **RG n.º 14R1146550-SSP/SC e CPF n.º 549.491.659-68**, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffer, n.º 50, Centro em Juína/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ n.º** , com sede a Avenida , n.º , Bairro , em , neste ato representada por seu sócio proprietário , brasileiro, portador do **RG n.º** **SSP/.....** e no **CPF/MF** , residente e domiciliado a Av. , n.º , Bairro , em , abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato Administrativo, baseado nas Leis Federais n.º **8.666**, de **21 de junho** de **1993**, e N.º **8.958**, de **20 de dezembro** de **1994**, bem como pela disposições da Licitação modalidade de **Dispensa de Licitação n.º..../2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DO BALANÇO ANUAL RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019. REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DAS IPCS ABAIXO CONFORME PUBLICAÇÃO DO:
HTTP://WWW.TESOURO.FAZENDA.GOV.BR/PUBLICACOES-E-ORIENTACOES#INSTRUCOESDEPROCEDIMENTOSCONTABEIS.
ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS”.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

2.1 - O valor total deste contrato é de **R\$**
(.....).

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
				TOTAL	

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 34
<i>[Signature]</i>
RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO

3.1 - A Execução do objeto proposto, a(o), CONTRATADA(O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas.

3.2 - São terminantemente vedadas a(o) CONTRATADA(O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direito de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

3.3- Serão de inteiras e exclusiva responsabilidade da (o) CONTRATADO(O), em consequência da execução do objeto do presente contrato:

3.3.1- Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

3.3.2- Os ônus provenientes de acidentes de trabalho, desabamentos, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento de quaisquer danos causados ao Município, ou a terceiros, e que resultem direta ou indiretamente da sua ação, omissão ou negligência.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS

4.1- O prazo para a execução do serviço é de, a partir da

4.2- O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outras, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da (o) CONTRATADA (O), fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observados às especificações e demais requisitos previstos.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1 - Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com as especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia a expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>32</u>
<u>iii</u>
RUBRICA

CLÁUSULA SETIMA
DA RESCISÃO

7.1- Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

7.2 - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

7.3 – Caberá rescisão administrativa por culpa da (o) CONTRATADA (O), pela ocorrência dos seguintes motivos:

7.3.1- Inobservância dos prazos ou seu cumprimento irregular;

7.3.2- Atraso superior a 30 (trinta) dias úteis em relação ao prazo estipulado para a conclusão das obras, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE.

7.3.3- Inobservâncias dos projetos, especificações e outras normas;

CLÁUSULA OITAVA
DO CUSTEIO DAS DESPESAS

8.1 - Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

• 1755-04.140.04.122.0002.2410.339039000000-
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA NONA
DOS PAGAMENTOS

9.1 - Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) dar-se-ão em moeda corrente no país da seguinte forma:

Pagamento até 30 (trinta) dias depois da execução do serviço e com apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 33
RUBRICA

- I - Advertência escrita;
II - Rescisão do Contrato;

Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGENCIA

11.1 - O prazo de vigência deste contrato é (....), com início em de de **2019** e com término previsto para de de **2019**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

12.1 - Para dirimir as questões que resultarem deste contrato, a (o) CONTRATADA (O) e a CONTRATANTE elegem o Foro da Comarca de Juína, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Juína - MT, de de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

.....
CNPJ/MF N.º
CONTRATADA
.....
Representante Legal

Welinton Corneta Zulim
CPF/MF n.º 861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF/MF n.º 157.877.628-78

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 34
<i>[Signature]</i>
RUBRICA

Comunicado Interno nº 56/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 20 de Fevereiro de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 054-2020, sob a modalidade de DISPENSA –Nº 015/2020, referente ao objeto:

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DO BALANÇO ANUAL RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019. REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DAS IPCS ABAIXO CONFORME PUBLICAÇÃO DO: [HTTP://WWW.TESOURO.FAZENDA.GOV.BR/PUBLICACOES-E-ORIENTACOES#INSTRUCOESDEPROCEDIMENTOSCONTABEIS](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/publicacoes-e-orientacoes#instrucoesdeprocedimentoscontabeis). ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS..”
Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2020;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS;
REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DO BALANÇO ANUAL;
EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019;
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DAS IPCS;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: REQUISITANTE;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA;
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta com solicitação de parecer jurídico oriundo do Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, no sentido da possibilidade de ser considerada dispensada a contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos Especializados para realização de análise do Balanço Anual relativo ao Exercício Financeiro de 2019, bem como das Demonstrações Contábeis, nos termos das IPCs, disponibilizados em sites da *internet*, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme requisitado e informado pelo Secretário Municipal Requisitante, mediante o Comunicado Interno n.º 036/2020 - Dispensa - Coord. Compras, datado de 19 de fevereiro de 2020, do Secretário Municipal Requisitante e Solicitante, já encartado as fls., dos autos.

Inicialmente, conforme informa o Comunicado Interno n.º 036/2020 - Dispensa - Coord. Compras, mencionado acima, a contratação é necessária tendo em vista que as leis ficam cada vez mais rígidas e a tecnologia, torna tudo mais rápido e dinâmico, o que demanda de controle e gestão cada vez mais rigorosos, que por sua vez exige muito conhecimento e preparação para a solução dos desafios que são apresentados diariamente.

Neste diapasão, justifica também a necessidade de contratação da Empresa, para fins de difundir o conhecimento e estabelecer que os processos de trabalho permitam aos gestores e equipes exercerem suas atividades conforme os princípios esculpidos na Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Precisamente, os serviços a ser prestados, referem-se à realização de análise das demonstrações contábeis, nos termos das IPCs, conforme publicação no seguinte site da internet - <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/publicacoes-e-orientacoes#instrucoesdeprocedimentoscontabeis> - contemplando assim, os seguintes programas ou instrumentos informatizados:

- a) IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial;
- b) IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais;
- c) IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro;
- d) IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário;
- e) IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa; e,
- f) Demais conferências das demonstrações contábeis voltadas aos Créditos a Receber, Dívida Ativa, Enceramento dos saldos Patrimoniais entre outros serviços correlatos a Análise.

Desta feita, o Secretário Requisitante fundamenta e justifica a possibilidade de dispensa de licitação no presente caso, para fins da contratação, com base no art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista que o valor da contratação está dentro do limite permitido para fins de autorizar a dispensa de licitação *in casu*.

Com efeito, por pertinente ao caso que nos ocupamos, necessário faz-se colacionar os dispositivos legais e normativos citados no Comunicado Interno n.º 036/2020 - Dispensa - Coord. Compras, da lavra do Secretário Municipal Requisitante. Vejamos:

LEI FEDERAL N.º 8.666/93:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 37
Rub. *[assinatura]*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DECRETO FEDERAL N.º 9.412/2018:

Art. 1.º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Analisando os dispositivos normativos colacionados acima, constata-se que com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, o valor da modalidade licitatória da carta convite para compras e serviços, exceto de engenharia (art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93), passou de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), com a atualização trazida pelo Decreto Federal acima mencionado.

Com referida atualização, pode-se concluir também, que o valor para dispensa de licitação de compras e serviços (exceto de engenharia) que anteriormente era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme se depreende do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Federal n.º 8.666/93. Pois, o art. 24, inciso II, da referida Lei, dispõe que é dispensável a licitação para serviços e compras até o valor de 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, do mesmo Diploma Legal, cujo limite é o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

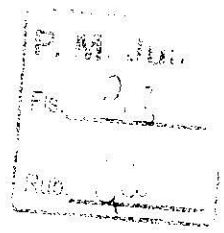
Ademais, como é cediço, a Lei Municipal n.º 1.722/2017, ao atualizar os valores das modalidades licitatórias previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93 Lei Federal n.º 8.666/93, estabeleceu o valor de R\$ 20.789,60 (vinte mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) para efeitos de dispensa de licitação nas compras e serviços (exceto de engenharia). Todavia, com a entrada em vigor do Decreto Federal n.º 9.412/2018, a Procuradoria Geral do Município, por uma questão de cautela e razoabilidade, firmou posicionamento no sentido de se aplicar as disposições do Decreto Federal em detrimento das constantes da Lei Municipal, já citados, uma vez que compete a União Federal dispor sobre normas de Licitações Públicas. Inclusive, a citada Lei Municipal, atualmente, foi revogada integralmente pela Lei Municipal n.º 1.901, de 16 de dezembro de 2019.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Entretanto, Senhor Secretário, é por dever asseverar, que deve ser observado no azo da declaração e ratificação de dispensa, além do valor permissivo da dispensa, o disposto na parte final do inciso II, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93, que, expressamente, veda a dispensa de licitação quando o valor refere-se "a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", de modo a evitar o que conhecemos como desdobramento ou fragmentação de despesas. Quer seja, somente pode ser dispensada a licitação quando o valor do serviço, compra ou alienação, não ultrapasse o valor anual de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), observado para tanto, a mesma natureza do serviço, compra ou alienação, sob pena da Autoridade que autorizou a dispensa incorrer no crime tipificado no art. 89, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em razão do acima registrado, sugiro que antes da Autoridade Competente declarar e ratificar a dispensa de licitação *in casu*, seja os autos submetidos ao Contador Público do Poder Executivo e ao Auditor de Controle Interno, desta Municipalidade, para efeitos de análise e Parecer sobre se a contratação pretendida não se trata de **"parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", que possa ser considerado como desdobramento ou fragmentação de despesas, passível de tipificar o crime previsto no art. 89, da Lei Federal n.º 8.666/93"**, o que recomendo por razões de prudência, segurança e conforto no ensejo de posteriores deliberações.

Sem embargos, adverte esta Procuradoria Geral do Município, que na contratação deve ser observado o preço de mercado, assim como precedida de, no mínimo, 3 (três) pesquisas de preços em empresas do ramo (SE HOVER), que podem ser pesquisados por telefone e registrado em uma planilha apropriada, requerendo, posteriormente, a formalização da cotação de preços menor para ser integrada ao processo, e ainda, sempre com a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.

Outrossim, os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios, dispensados estes também, quando se tratar de exclusividade na aquisição ou na prestação dos serviços, e, nos casos onde foi determinado o cumprimento liminar de ordem judicial já deferida.

No que tange a Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Cumpre deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência.

No entanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

DIANTE DO EXPOSTO, uma vez verificada a legalidade e regularidade da contratação direta pela forma de dispensa de licitação, em razão do valor, **OPINO** pela possibilidade da contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos Especializados para realização de análise do Balanço Anual relativo ao Exercício Financeiro de 2019, bem como das Demonstrações Contábeis, nos termos das IPCs, disponibilizados em sites da *internet*, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme requisitado e informado pelo Secretário Municipal Requisitante, mediante o Comunicado Interno n.º 036/2020 - Dispensa - Coord. Compras, datado de 19 de fevereiro de 2020, do Secretário Municipal Requisitante e Solicitante, já encartado as fls., dos autos, a luz da legislação em vigor, com fulcro no art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018.

A opinião pela possibilidade da contratação é exarada, **desde que o valor da contratação não ultrapasse o valor anual de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e, não se refira a parcelas de um mesmo serviço da mesma natureza, que possa ser realizado de uma só vez, observado o valor total da despesa anual para referida contratação**, providência que deve ser exercida, no azo da Autoridade Competente declarar e ratificar a dispensa da licitação, no caso pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração e, posteriormente, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína	
Fls.	40
Rub.	Ju

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 04 de março de 2020.

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829
Procurador Municipal
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>48</u>
RUBRICA <u>Juina</u>

TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Ao **05** dia do mês de **Março** de **2020**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO** e o **REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º 015/2020. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 42
RUBRICA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Marcelo Antonio Alves Garcia, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DO BALANÇO ANUAL RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019. REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DAS IPCS ABAIXO CONFORME PUBLICAÇÃO** DO:

HTTP://WWW.TESOURO.FAZENDA.GOV.BR/PUBLICACOES-E-ORIENTACOES#INSTRUCOESDEPROCEDIMENTOSCONTABEIS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.” com fundamento no inciso XVII, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pela Advogada e/ou Assessora Jurídica, em favor da Empresa: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 05 de Março de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 43
RUBRICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

RESUMO DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DO BALANÇO ANUAL RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019. REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DAS IPCS ABAIXO CONFORME PUBLICAÇÃO DO: [HTTP://WWW.TESOURO.FAZENDA.GOV.BR/PUBLICACOES-E-ORIENTACOES#INSTRUCOESDEPROCEDIMENTOSCONTABEIS](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/publicacoes-e-orientacoes#instrucoesdeprocedimentoscontabeis). ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS."

Fonte de recurso: • 1755-04.140.04.122.0002.2410.339039000000-manutenção do departamento de administração e finanças

Fonte 010000000000 – recursos Ordinários;

VALOR TOTAL ESTIMADO : R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 05/03/2020 a 05/06/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 05/03/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/03/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>44</u>
<u>Juina</u>
RUBRICA

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 015/2020** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **05.03.2020 à .20.03.2020**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juina/MT, 05 de Março de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 15 / 2020 - PR

P. M. Juína

Fls. 45

Rub. Juí

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

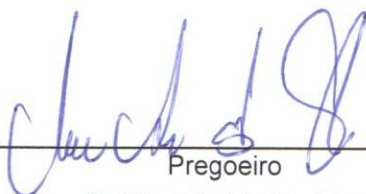
O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 15 / 2020
- b) Modalidade: Dispensa
- c) Data da Homologação: 05/03/2020
- d) Data da Adjudicação: 05/03/2020
- e) Objeto da Licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DO BALANÇO ANUAL RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019. REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DAS IPCS ABAIXO CONFORME PUBLICAÇÃO DO: [HTTP://WWW.TESOURO.FAZENDA.GOV.BR/PUBLICACOES-E-ORIENTACOES#INSTRUCOESDEPROCEDIMENTOSCONTABEIS](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/publicacoes-e-orientacoes#instrucoesdeprocedimentoscontabeis). ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS."
- f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
10172 -	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME	20.936.958/0001-04	1	R\$ 10.500,00
			1	R\$ 10.500,00

JUÍNA-MT, quinta-feira, 5 de março de 2020.


Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juína


Equipe de Apoio


Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 15 / 2020 - PR

P. M. Juína

Fls. 46

Rub. Juína

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME

CNPJ: 20.936.958/0001-04

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item

Código

Valor Total

REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DAS
IPCS

471561

R\$ 10.500,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 10.500,00

Total do Vencedor: R\$ 10.500,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Dispensa

Nr.: 15 / 2020 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 15 / 2020

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 05/03/2020

d) Objeto da Licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DO BALANÇO ANUAL RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019. REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DAS IPCS ABAIXO CONFORME PUBLICAÇÃO DO: [HTTP://WWW.TESOURO.FAZENDA.GOV.BR/PUBLICACOES-E-ORIENTACOES#INSTRUCOESDEPROCEDIMENTOSCONTABEIS](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/publicacoes-e-orientacoes#instrucoesdeprocedimentoscontabeis). ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS."

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
10172 -	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME	20.936.958/0001-04	1	R\$ 10.500,00
			1	R\$ 10.500,00

JUINA-MT, quinta-feira, 5 de março de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 48
RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 026/2020.

que fazem o Município de Juína-MT e Forgov Consultoria e Contabilidade Ltda-ME;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº 33 N, Centro, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador do RG nº 14R1146550-SSP/SC e CPF nº 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffer, n.º 50, Modulo 04 em Juína/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.936.958/0001-04, com sede na Rua Blumenau, Nº 3634, Sala 02, Bairro Bom Jesus, Sorriso-MT, CEP 78-890-000, neste ato representada por seu sócio proprietário **Marcos Antonio Maia**, brasileiro, portador do RG nº 927104 SSP/MT e no CPF/MF 85052329172 residente e domiciliado Av. Porto Alegre, nº 2324, Bairro Bela Vista em Sorriso-MT, CEP 78.890-000, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato Administrativo, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e N.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, bem como pela disposições da Licitação modalidade de **Dispensa de Licitação nº015/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DO BALANÇO ANUAL RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019. REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DAS IPCS ABAIXO CONFORME PUBLICAÇÃO DO: [HTTP://WWW.TESOURO.FAZENDA.GOV.BR/PUBLICACOES-E-ORIENTACOES#INSTRUCOESDEPROCEDIMENTOSCONTABEIS](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/publicacoes-e-orientacoes#instrucoesdeprocedimentoscontabeis). ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.”

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 49
RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 10.500,00 (dez mil reais).

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
471561	01	UN	REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁB EIS NOS TERMOS DAS IPCS	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
TOTAL					R\$ 10.500,00

2.1.1 - O valor global é considerado "valor contratual" para efeito das disposições deste contrato, o qual será reajustável conforme reação do mercado, e a forma de pagamento será aquela constante da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO

3.1 - A Execução do objeto proposto, a(o), CONTRATADA(O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas.

3.2 - São terminantemente vedadas a(o) CONTRATADA(O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direito de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

3.3- Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da (o) CONTRATADA (O), em consequência da execução do objeto do presente contrato:

3.3.1- Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

3.3.2- Os ônus provenientes de acidentes de trabalho, desabamentos, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento de quaisquer danos causados ao Município, ou a terceiros, e que resultem direta ou indiretamente da sua ação, omissão ou negligência.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1- O prazo para a execução do serviço é de 010 (dez) dias, a partir de 05 de março 2020.

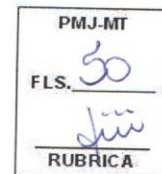
4.2- O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outras, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da (o) CONTRATADA (O), fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observados às especificações e demais requisitos previstos.

CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES

6.1 - Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com as especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia a expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA
DA RESCISÃO

7.1- Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

7.2 - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

7.3 – Caberá rescisão administrativa por culpa da (o) CONTRATADA (O), pela ocorrência dos seguintes motivos:

7.3.1- Inobservância dos prazos ou seu cumprimento irregular;

7.3.2- Atraso superior a 30 (trinta) dias úteis em relação ao prazo estipulado para a conclusão das obras, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE.

7.3.3- Inobservâncias dos projetos, especificações e outras normas;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA OITAVA
DO CUSTEIO DAS DESPESAS

8.1 - Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

1755-04.140.04.122.0002.2410.339039000000-manutenção do departamento de administração e finanças
Fonte 01000000000 – recursos Ordinários;

CLÁUSULA NONA
DOS PAGAMENTOS

9.1 - Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) dar-se-ão em moeda corrente no país da seguinte forma:

Pagamento até 30 (trinta) dias depois da execução do serviço e com apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

- I - Advertência escrita;
- II - Rescisão do Contrato;

Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGENCIA

11.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, com início em **05 de Março de 2020** e com término previsto para **05 de Junho de 2020** podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 52
Juina
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

12.1 - Para dirimir as questões que resultarem deste contrato, a (o) CONTRATADA (O) e a CONTRATANTE elegem o Foro da Comarca de Juína, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Juína - MT, 05 de Março de 2020.

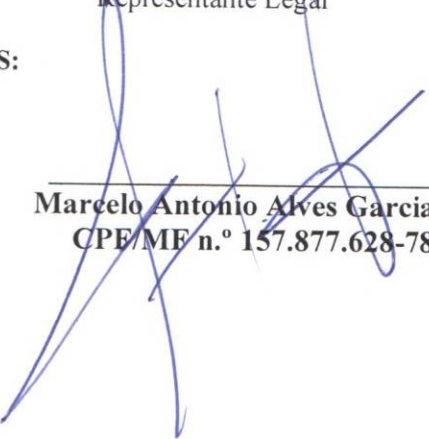

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
MAIA:85052329172
Dados: 2020.03.10 11:12:19 -04'00'
MAIA:85052329172
FORGOV CONSULTORIA E
CONTABILIDADE LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 20.936.958/0001-04,
CONTRATADA
Marcos Antonio Maia

Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Weliton Corneta Zulim
CPF/MF n.º 861.888.871-00


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF/MF n.º 157.877.628-78

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel, Nº 33 - Centro - CEP 78.320-000
Telefone: (66)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls.

53

Rub.

2 - Global

NOTA DE EMPENHO Nº.: 5054/2020

Tipo do Empenho: 2 - Global
Data de Contabilização: 05/03/2020
Competência: 03/2020

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Dispensa	15/2020	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0029212020	Contrato:		Obra:	Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:			Dívida Fundada:	
Apenso:						

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários:	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	1755 - 04.140.04.122.0002.2410-3.3.90.39.00.00
Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária:	140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Função de Governo:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade (Ação):	2.410 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS S TERC P JURIDICA
Objeto:	05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Fonte de Recursos:	100000000 - Recursos Ordinários

FAVORECIDO

Credor:	10172 - FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME	CNPJ:	20.936.958/0001-04
Endereço:	BLUMENAU, nº 3634 - BOM JESUS	Insc. Estadual:	
Cidade:	SORRISO	Insc. Municipal:	
Nº. Banco:	001	Nº. Agência:	1917-8
		Nº. Conta:	000000008980 - x
		Telefone:	(66)3544-1191

Especificação da Despesa: DISPENSA DE LICITACAO 0015/2020 PARA PRESTACAO DE SERVICOS PARA REALIZACAO DE ANALISE DO BALANCO ANUAL RELATIVO AO EXERCICIO DE 2019. REALIZACAO DE ANALISE DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS NOS TERMOS DAS IPCS ABAIXO CONFORME PUBLICACAO

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação:	854.123,22	Valor Empenhado:	10.500,00	Saldo Atual da Dotação:	843.623,22
Valor por extenso:	DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS*****				

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 10.500,00 conforme comprovantes.
JUINA - MT, 05 de março de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador(a)
CRC - MT 011911/O-4

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito(a)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 05 de Março de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o "Registro de preços para contratação de empresa especializada em comunicação visual para a confecção de materiais de divulgação, impressos ou pintados em lona, adesivos, tecido, PVC, metal e assemelhados para atendimento da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **23 DE MARÇO DE 2020 - 09:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 05 de março de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o "Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Materiais de Iluminação Pública em atendimento da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Jaciara-MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **24 DE MARÇO DE 2020 - 9:00 - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 05 de março de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação N.º 002/2020 tendo por objeto: "Contratação de profissional especializado para prestação de serviços referentes à criação de legislação da Escola de Governo quanto à sua estrutura e funcionamento e do Fundo Municipal de Inovação e tecnologia Educacional do Município de Jaciara" com vigência de 01 (Um) mês, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.745/2017 tendo como vencedora a empresa **EDEVAMILTON DE LIMA OLIVEIRA**, ao valor global de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**. Jaciara - MT, 05 de março de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto a "Registro de preço para fornecimento e instalação de rede e infraestrutura de TI, rede de dados multiserviços (dados, voz, vídeo e acesso) incluindo equipamentos e serviços necessários como: Data Centers Compactos; Ativos de Rede, Rede sem fio, tudo com instalação e treinamento para atender o município de Jaciara-MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **18 DE MARÇO DE 2020 - 09:00h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 05 de março de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020 SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal n.º 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: **SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA**, nos itens 08, 09 e 21. **CIRCLIMED SERVICOS MEDICOS LTDA-EPP**, nos itens 01 a 07; **PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP**, nos itens 10 a 14. Juína-MT, 05 de Março de 2020. Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020 SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal n.º 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: **RCM COMERCIAL LTDA-EPP**, nos itens 01 e 03; e **PAULA DE SOLZA VILLAÇA EIRELI**, no item 02. Juína-MT, 05 de Março de 2020. Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

RESUMO DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DO BALANÇO ANUAL RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019. REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DAS IPCS ABAIXO CONFORME PUBLICAÇÃO DO:

[HTTP://WWW.TESOURO.FAZENDA.GOV.BR/PUBLICACOES-E-ORIENTACOES#INSTRUCOESDEPROCEDIMENTOSCONTABEIS](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/publicacoes-orientacoes#instrucoes-de-procedimentos-contabeis). ATENDENDO AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fonte de recurso: 1755-04.140.04.122.0002.2410.339039000000-

manutenção do departamento de administração e finanças

Fonte 01000000000 - recursos Ordinários;

VALOR TOTAL ESTIMADO : R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos

reais)

VIGÊNCIA: 05/03/2020 a 05/06/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 05/03/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/03/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.911/2020.

Revoga dispositivo da Lei Complementar Municipal n.º 1.843/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica revogado o art. 9.º, da Lei Complementar n.º 1.843/2018, que dispõe sobre a extinção, transformação, criação de Cargos; extinção de vagas e colocação de Cargos em extinção; alteração e criação de ANEXOS; e, respectivas, TABELAS, da Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, que Estabeleceu a Reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

Parágrafo Único. O dispositivo revogado pelo artigo anterior trata do vencimento do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Gabinete da PGM.

Art. 2.º Deverá o Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal, providenciar a adequação do vencimento do cargo de Assessor Jurídico do Gabinete da PGM, conforme disposto em Lei anterior à promulgação da Lei Complementar n.º 1.843/2018, com os acréscimos dos índices das revisões gerais anuais concedidas posteriormente.

Art. 3.º Para efeitos da restituição ao erário municipal dos valores recebidos a maior deverá ser observado o disposto no art. 65, da Lei Complementar n.º 1.022/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juína-MT), dispensado o procedimento disciplinar para o caso, em vista da presunção de constitucionalidade da Lei Complementar n.º 1.843/2018, que até então não foi objeto de Ação de Declaração de Inconstitucionalidade - ADIN.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de março de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal